



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes .

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a aquisição de um programa gerenciador de competições online, destinado à realização de sorteios, elaboração de tabelas e outras funções relacionadas à organização de competições municipais no município de Planalto - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. O Esporte é uma das atividades que contribuem para a diminuição das despesas de saúde, retira crianças, jovens e adultos de vícios tais como, álcool e drogas. A prática esportiva gera saúde e bem estar, junto a isso muitos benefícios ocorrem;

4.2. As competições esportivas são um dos principais espaços onde os praticantes podem demonstrar sua performance. No entanto, o aspecto mais relevante vai além disso: é a socialização e a interação entre as pessoas. Elas promovem a integração social, beneficiam as famílias e contribuem para a formação de valores essenciais na educação das nossas crianças;

4.3. Para a organização das competições municipais, a Secretaria de Esportes precisa da programação do GDC, pois, além de ser de fácil manuseio, o GDC é uma ferramenta completa que abrange desde as inscrições até a geração das súmulas prontas. Dessa forma, proporciona maior eficiência e reduz significativamente os transtornos para a Secretaria de Esportes;

4.4. O programa GDC é utilizado pela Secretaria de Esportes a mais de quatorze anos, mostrando a eficácia e segurança que o programa fornece, salvando todos os documentos online, ou seja, sem riscos de perda da documentação. O suporte técnico será gratuito quando ele se referir à utilização do sistema ou para atualizações do sistema sendo feito para os sistemas Windows, IOS e Android;

4.5. Ao longo dos últimos quatorze anos, o programa tem se adaptado e aprimorado continuamente, buscando atender de forma cada vez mais eficiente os municípios. Uma das principais inovações implementadas recentemente é a versão online e off-line do programa, que inclui links para facilitar o processo de inscrições e acessos, tanto para os profissionais quanto para os participantes. Essa funcionalidade visa proporcionar uma experiência mais prática e acessível para todos os envolvidos. Além disso, sempre que necessário, o sistema será atualizado, com correções ou melhorias, sem custos adicionais para o contratante;

4.6. Outro ponto relevante é a ampla utilização deste sistema por diversos municípios da região sudoeste, sendo o programa oficial da Aesupar (Associação do Sudoeste do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Paraná), que organiza competições regionais em várias modalidades esportivas. Isso evidencia a confiabilidade e a eficácia do programa, reconhecido por entidades que atuam no desenvolvimento de atividades esportivas em larga escala;

4.7. O programa GDC é de criação exclusiva, o que garante sua singularidade e diferenciação no mercado. Em anexo, segue o atestado de exclusividade que comprova a autoria e a originalidade do sistema desenvolvido;

4.8. Esta Dispensa tem como objetivo garantir a continuidade da programação do sistema GDC, utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, assegurando a preservação dos arquivos e documentos armazenados. Com isso, será possível dar sequência aos trabalhos da secretaria, considerando que o software já está em operação há mais de quatorze anos, atendendo de forma eficaz às necessidades da gestão esportiva municipal.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$12.855,00(Doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço obtido entre os orçamentos solicitados a empresas distintas: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, LEGALIZZAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e SOLUTIO WEB, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos, vale ressaltar que não foi encontrado alguns objetos na pesquisa de contratos de outros municípios, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços e licitações de outros municípios;

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF sob o nº 02.476.734/0001-77, no valor total de R\$ 12.855,00(Doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que apresentaram o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Locação de sistema Gerenciador de competições	R\$ 12.855,00	R\$ 12.855,00
TOTAL: R\$ 12.855,00					

9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A empresa CONTRATADA deverá instalar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de entrega;

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde será instalado o objeto;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da instalação do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar a instalação do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. Efetuar a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.7. Todo o serviço prestado, deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

9.9. A solicitação proveniente da Secretaria, após a instalação do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.11. O prazo de vigência será até 48 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01940	08.124.27.812.2701,2069	3.3.90.39.00.00.00000

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O objeto deverá ser PARCELADO por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Diretora Departamento de Assistência Social desta municipalidade, Simone Raquel Baldissera



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dresch, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 05 de fevereiro de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal